



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 005/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	005/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: OTÁVIO DE ARAÚJO NUNES		CPF/CNPJ: 02.666.981/0001-36
Endereço: Rodovia Estadual MG-030, lote 2		Bairro: Loteamento Empresarial Marzagão
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MUNICÍPIO DE ITABIRITO		CPF/CNPJ: 18.307.835/0001-54
Endereço: Avenida Queiroz Júnior, nº 635		Bairro: Praia
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-228

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Lote nº 2, Loteamento Empresarial Marzagão			Área Total (ha): 0,416353	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 19.577, Livro 2-RG, CRI Itabirito/MG.			Município/UF: Itabirito/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel urbano				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo			0,0353	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			140	Un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação			Área (ha)
Infraestrutura	Fábrica de pré-moldados			0,416353
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	---	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,0353
TOTAL:	---		TOTAL:	0,0353
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
-----		---	---	---
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Lídia Christina de Oliveira Figueiredo - Matrícula 47.551 / Bruno Oliveira Bonfim - Matrícula 47.639				
Data da Vistoria: 25/11/2024				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 13/06/2025		<b>"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS"</b>		
Validade: 03 (três) anos contados da emissão				

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	624550	7766533
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	624550	7766533

**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
<b>Das Medidas Mitigadoras</b>		
01	Utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.	Durante a intervenção
02	Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.	Durante a intervenção
03	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos, comprovando a execução dos planos, medidas mitigadoras, programas e projetos citados no parecer único e nos estudos ambientais, conforme crônogramas específicos. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.	Semestralmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico que demonstre a adequação das instalações do canteiro de obras quanto às normas ambientais, com destaque aos sistemas de controle dos efluentes líquidos e resíduos sólidos. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.	Antes do início da instalação do empreendimento.
05	Informar o início das obras de instalação e apresentar ARTs dos responsáveis técnicos referentes as obras de implantação do empreendimento.	15 dias antes do início da implantação
06	Implantar o ecoponto com capacidade para armazenar a disposição dos resíduos sólidos urbanos comuns e recicláveis gerados pelo empreendimento.	Antes da operação do empreendimento.

07	Enquanto concessionário deverá proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do empreendimento e as áreas de expressiva concentração de vegetação.	Indeterminado
<b>Compensação de supressão de vegetação nativa em estágio médio</b>		
08	Executar o proposto pela compensação pela supressão pretendida, conforme disposto neste Parecer Técnico e nos estudos ambientais, devendo ser apresentado, o comprovante de instituição da servidão ambiental em caráter perpétuo, para fins de preservação dos remanescentes de vegetação semidecidual secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração que constam no empreendimento, a qual deverá ser averbada a margem da Certidão de Registro do Imóvel, constando sua vinculação do número do processo de licenciamento ambiental.	90 (noventa) dias após a publicação da autorização.
09	Apresentar relatório-técnico fotográfico que comprove a implantação do isolamento da área destinada a preservação e conservação ambiental com cercamento de arame liso, portões de acesso e instalação de placas indicativas e de advertência quanto à proibição de disposição de resíduos sólidos, supressão e queimadas. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.	Antes da implantação do empreendimento.
<b>Compensação pela supressão de isolados – DN CODEMA nº 11</b>		
10	Em atendimento a Deliberação Normativa CODEMA 011, em razão da supressão de 140 árvores isoladas, nativas e vivas o empreendedor deverá firmar termo de compromisso ambiental, voltado para adoção de programa de educação ambiental, com vistas a otimizar a gestão das áreas verdes do Município de Itabirito/MG.	O empreendedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para solicitar as especificações técnicas e o PRADA à SEMAM, por meio do <a href="mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br">protocolosemam@pmi.mg.gov.br</a> . O prazo para cumprimento da condicionante será articulado com o empreendedor, com a devida formalização do Termo de LCOF Compromisso Ambiental ou documento similar.

#### 11. OBSERVAÇÃO

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

  
FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável